



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008 às 17:55
208 / estagiário

MPV - 441

00340

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/09/08

Proposição: MP 441/2008

Autor: EDINHO BEZ

Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substituta 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Inclua-se onde couber na referida Medida Provisória o seguinte Artigo, renumerando-se os demais:

VENCIMENTO BÁSICO

a) CARREIRA DE ANALISTA ADMINISTRATIVO

(em R\$)

NÍVEL

CARGO

CLASSE

PADRÃO

VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO

EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE

1º JUL 2008

1º JUL 2009

1º JUL 2010

Superior

Analista Administrativo

Especial

III

6700,00

7450,00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7945,00

II

6453,33

7187,50

7666,25

I

6206,67

6925,00

7387,50

B

V

5960,00

6662,50

7108,75

IV

5713,33

6400,00

6830,00

III

5466,67

6137,50

6551,25

II

5220,00

5875,00

6272,50





CÂMARA DOS DEPUTADOS

I

4973,33

5612,50

5993,75

A

V

4726,67

5350,00

5715,00

IV

4480,00

5087,50

5436,25

III

4233,33

4825,00

5157,50

II

3986,67

4562,50

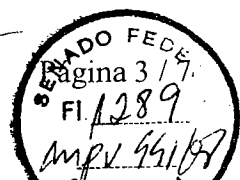
4878,75

I

3740,00

4300,00

4600,00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos
Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

(em R\$)

CLASSE
PADRÃO
VALOR DO PONTO DA GDADNIT

EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE

1º JUL 2008
1º JUL 2009
1º JUL 2010

Especial

III

67,00

67,80

68,33

II

66,26

66,99

67,49

I

65,52

66,19

66,65

B

V

64,78

65,39

65,82

IV





CÂMARA DOS DEPUTADOS

64,04
64,59
64,98

III
63,30
63,79
64,15

II
62,56
62,99
63,31

I
61,82
62,19
62,47

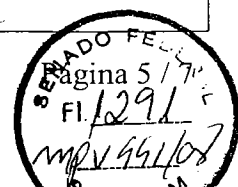
A
V
61,08
61,39
61,64

IV
60,34
60,59
60,80

III
59,60
59,79
59,97

II
58,86
58,99
59,13

I
58,12
58,19



**JUSTIFICATIVA**

Recentemente, o Governo negociou com diversas categorias do Poder Executivo do serviço público Federal e todas obtiveram algum benefício considerável, sendo que a carreira de Analista Administrativo do DNIT (criada pela Lei 11.171, de 2005) não obteve por parte do Governo Federal a equiparação de seus vencimentos com seus pares das Agências Reguladoras, criadas por meio da Lei nº. 10.233/2001, juntamente com o DNIT.

Cabe ressaltar o quão importante é valorizar os profissionais que desenvolvem as atividades administrativas, tais como: licitações, contratos, pagamentos, orçamento e convênios e outras de relevância ímpar para que o órgão alcance suas metas. É imprescindível a adoção de uma política salarial compatível com as responsabilidades e habilidades profissionais, sob pena de comprometimento na implementação de políticas de Desenvolvimento Nacional, pois diante da falta de perspectivas de melhoria salarial, os servidores têm optado por oportunidades profissionais mais promissoras em outros segmentos.

A discrepância entre os salários das carreiras irmãs, que desenvolvem atividades semelhantes, faz com que haja uma grande evasão de servidores de uma carreira para outra. A evasão revela uma distorção desnecessária, que implica custos elevados para o Estado brasileiro. Este, para repor os quadros de onde saem os servidores, gasta elevada soma de recursos com a promoção de concursos consecutivos e com treinamento dos servidores que entram. Isso é multiplicado pela rotatividade e é um desperdício de dinheiro público.

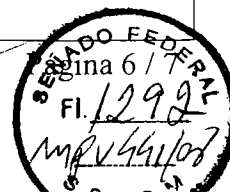
Além disso, estimulando o troca-troca de carreiras, o Governo dá os incentivos errados ao seu corpo funcional. Faz com que os melhores servidores não escolham a carreira para a qual o seu perfil é mais apropriado e dentro da qual poderão melhor contribuir para a geração de valor no serviço público, mas sim aquela carreira que pode lhe render uma maior remuneração. Com estas aberrações, o Governo incentiva e permite que se saia da lógica de maior geração de valor para a sociedade, para a geração de maior valor individual (para o servidor). É evidente que isto traz distorções e gera perda de recursos públicos para toda a sociedade brasileira.

Ressalte-se que os investimentos em infra-estrutura vão aumentar potencialmente nos próximos anos em virtude da implementação das medidas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que vai aplicar um total de R\$ 503,9 bilhões nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação e recursos hídricos. Os Analistas Administrativos do DNIT terão papel fundamental na implementação de mecanismos de controle da aplicação de recursos federais, principalmente do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. A boa e correta aplicação de recursos públicos é tão importante quanto a arrecadação.

O número de servidores das Carreiras de Analista Administrativo é bastante reduzido, o que torna marginal o impacto orçamentário do aumento de suas remunerações. Certamente o ganho social e produtivo decorrente desse investimento irá além do montante investido no pessoal de alta capacitação, se comparado com o total de recursos previstos para investimentos (R\$ 503,9 bilhões) no PAC, o incremento salarial para os Analistas Administrativos do DNIT representaria menos de 0,01%.

A referida emenda é compatível e atende as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Cumprir destacar que, da Admissibilidade e Constitucionalidade, a referida emenda não incorre em qualquer das vedações estabelecidas pelo Art. 63 e está de acordo com o art. 166, § 3º e § 4º, ambos da Constituição Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assinatura